PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.759, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, E CRIA ARTIGOS NA LEI Nº 4.073, DE 11 DE ABRIL DE 1996, QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O artigo 1º, da Lei nº 4.073, de 11 de abril de 1996, que autorizou o Executivo a realizar doação passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, um terreno sem benfeitorias, de forma irregular com área superficial de 2.500,00 m² (dois e quinhentos metros quadrados), localizado na quadra 13 do Loteamento Parque do Obelisco, formada pelas Ruas 4 , 11, 5 e 10, medindo 48,08 m (quarenta e oito metros e zero oito centímetros) de frente Nordeste para a Rua 4; 48,90 m (quarenta e oito metros e noventa centímetros) a Sudoeste por uma linha curva confrontando-se com a Rua 5; 50,00 m (cinqüenta metros) a Sudeste por onde confronta com a Área Institucional nº 02 (dois), onde se encontra edificada a Escola Estadual Parque do Obelisco; 54,00m (cinqüenta e quatro metros) a Nordeste por onde confronta com o restante da área verde nº 02 (dois), distando 272,77m (duzentos e setenta e dois metros e setenta e sete centímetros) da Rua 11. O imóvel faz parte da Área Verde nº 02 (dois) do Loteamento Parque do Obelisco, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, Livro 2, fls. 5, matrícula nº 16.765." (NR)

Art. 2º A Lei referida no artigo nº 1º passa a vigorar acrescida, após o artigo 3º, dos seguintes artigos:

"Art. 3º-A Fica a fração de terras descrita no artigo 1º desta lei desafetada de sua destinação de área verde para área institucional."

"Art. 3º-B Fica alterada a destinação da fração de terras identificada como área institucional nº 3, na planta do Parque do Obelisco, que passa a ser afetada como área verde."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo